



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 471/2009, DE 23 DE JANEIRO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a concessão de auxílio a título de subvenção à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE FERNÃO**, no ano de 2009, com a finalidade principal de auxiliar a manutenção da referida Associação.

§1º- A concessão de auxílio e subvenção a que refere este artigo, será repassado à entidade beneficiária, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 6.088,03 (seis mil, oitenta e oito reais e três centavos) cada, integralizando o montante de R\$ 73.056,36 (setenta e três mil, cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).

§2º- O pagamento da parcela subsequente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do convênio a ser firmado entre os partícipes.

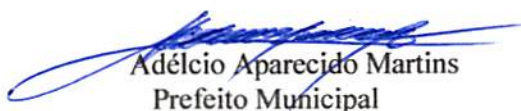
Art. 2º - Os recursos que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar os repasses que refere a presente Lei, onerará a seguinte dotação orçamentária:-

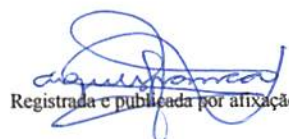
02-09-01 1.0079 3-3-50-43 12-365-0017-2-0008-1 Subvenções Sociais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de janeiro de 2009.


Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal


Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.